



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

***“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”***

**04 a 06 de novembro de 2021**



## **O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NAS PRISÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEUS IMPACTOS NA FORMAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Altair Berti

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CPTL

Direito e Educação caminham juntos, sendo esta apresentada como direito fundamental social no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) como direito público subjetivo, em que estabelece que todos têm direito à educação. Em seu art. 205 assevera o dever do Estado como principal fomentador e incentivador do ensino no país. O direito ao acesso à educação por todos é regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/96 (BRASIL, 1996), que ratifica seu caráter público subjetivo, e disciplina em seus arts. 23 e 37 a Educação de Jovens e Adultos (EJA), como modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de ensino em idade própria, enquadrando-se neste tópico a educação nas prisões, descrita na Lei de Execuções Penais (LEP) de 1984 (BRASIL, 1984), que dedica os arts. 17 a 21 à assistência educacional da pessoa presa.

Visto que grande parte das pessoas atendidas pelos programas de educação nas prisões abandonaram a vida escolar muito cedo, ainda na infância, tendo pouco ou nenhum acesso aos estudos, o ensino de jovens e adultos vem para tentar diminuir a lacuna existente entre os níveis de escolaridade e equilibrar o ensino dessas pessoas quando se encontram na fase adulta. Como fizemos notar, a educação é tomada como um direito, porém, deve ser vista também como fonte de absorção de conhecimento e como meio eficaz na construção e condução da recuperação e ressocialização dos apenados.

Como um dos grandes problemas sociais a ser enfrentado, o Sistema Penitenciário suscita debates e reflexões sobre o emprego das práticas educacionais existentes. A introdução da educação nas prisões do Estado de São Paulo se deu por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), que se estendeu por mais de trinta anos até a entrada em vigor do Decreto Estadual 57.238/2011 (ESTADO DE SÃO PAULO, 2011), que instituiu nas penitenciárias paulistas o Programa de Educação nas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

***“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”***

**04 a 06 de novembro de 2021**



Prisões do Estado de São Paulo (PEP), através de parceria entre as Secretarias de Educação (SEE) e de Administração Penitenciária (SAP). Este projeto de pesquisa tem como objetivo central analisar e compreender os impactos da implantação e implementação do Programa de Educação nas Prisões (PEP) pelo Governo do Estado de São Paulo no sistema penitenciário paulista.

Fruto de discussões, contribuições e anseios de diferentes órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, o Decreto 57.238/2011 foi criado para atender ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE 02/2010 (BRASIL, 2010) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais, estabelecendo que o compromisso com a educação formal nas prisões paulistas passa a ser de responsabilidade da SEE em conjunto com a SAP ampliando-se assim, os direitos e garantias à educação das pessoas privadas de liberdade.

A partir de então, todas as ações direcionadas à política de educação prisional são vinculadas ao PEP, e para a concretização dessas ações são levadas em conta as condições individuais de cada aluno, além do local em que serão ministradas as aulas, bem como a implantação do currículo estadual comum, adequando-o às especificidades do local, igualando a educação formal nos presídios ao restante da rede ensino oficial do Estado, que passa a vigorar oficialmente em 2016 com a Resolução Conjunta nº2 SE-SAP/2016 (ESTADO DE SÃO PAULO, 2016) das Secretarias da Educação e da Administração Penitenciária buscando se alinhar ao embasamento legal na missão de educar quem pouco, ou nunca foi educado.

Nesse contexto, temos o indivíduo privado de liberdade que, ao adentrar o ambiente escolar dentro da prisão, busca ter a possibilidade de resgatar a escolaridade perdida na infância e espera ter um suporte legal e pedagógico para que seus anseios sejam supridos. Cada qual com suas singularidades, perspectivas e vivências anteriores a prisão, e, para uma efetiva concretização desses anseios, espera-se que o PEP dê a seu aplicador, ferramentas que o auxiliem na compreensão das singularidades da pessoa presa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

***“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”***

**04 a 06 de novembro de 2021**



Ao tomar como campo de estudo a sala de aula de uma penitenciária e sua escola vinculadora no município, busca-se responder as seguintes questões: como são pensadas e aplicadas as políticas públicas educacionais nas prisões? O que o Programa de Educação nas Prisões traz de novo para a sala de aula dos presídios? Qual o alcance do programa enquanto política pública voltada para a educação das pessoas privadas de liberdade? Quais os reflexos na vida do aluno egresso do Sistema Prisional? Qual a visão dos gestores e professores envolvidos nesse processo?

Diante disso, o projeto de pesquisa tem por objetivo geral analisar o Programa de Educação nas Prisões (PEP) e seus impactos na educação das prisões do Sistema Penitenciário Paulista. Como objetivos específicos busca-se identificar o que o PEP, enquanto Política Pública Educacional pensada para a pessoa privada de liberdade, apresenta de novo para a sala de aula dos presídios, e, compreender os resultados do programa na educação por de trás das grades, na perspectiva dos alunos, gestores e professores envolvidos no programa.

O presente estudo justifica-se a partir da inquietação gerada pela necessidade de uma política pública que resgate o elo entre o reeducando e a educação, dada a marginalização e a não continuidade das políticas públicas educacionais voltadas às pessoas em privação de liberdade, tendo como relevância subsidiar discussões e favorecer reflexões acerca das políticas públicas voltadas para a educação na diversidade do cárcere e contribuir para um repensar de uma educação transformadora para as pessoas privadas de liberdade, e que venha a compor, junto aos estudos anteriormente realizados, um melhor embasamento na busca por um aprimoramento das diretrizes pedagógicas para o sistema penitenciário.

Parte-se do pressuposto de como o PEP enquanto política pública para a ressocialização da pessoa privada de liberdade pode intervir para melhorar a vida do aluno preso, no sentido de devolver sua identidade e dignidade a muito perdidas, pois conforme Onofre e Julião (2013) destacam:

Pensar educação nesse contexto significa repensar a instituição prisão como uma comunidade de aprendizagens que envolve todos os seus atores, dotando o homem aprisionado de conhecimentos, valores e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

***“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”***

**04 a 06 de novembro de 2021**



competências que lhe permitam reconhecer-se como sujeito de direitos, que conduza a própria vida no presente e ressignifica seu passado em direção a um projeto de vida futura. (ONOFRE; JULIÃO, 2013. p. 1).

Com os resultados busca-se desmistificar o pré-conceito de que penitenciárias são apenas lugares onde a repressão e a coação são a tônica e subsidiar discussões que contribuam para o desenvolvimento e compreensão da educação escolar de maneira transformadora dentro do sistema prisional.

O presente projeto transita pelas áreas da Educação e do Direito, e, para que os objetivos da pesquisa sejam alcançados, será realizada revisão bibliográfica tendo como subsídios teóricos a legislação vigente que norteia a educação no Sistema Penal, de fundamental importância por permitir analisar as informações, buscando se distanciar do senso comum voltado às prisões e aos seus internos, podendo-se inferir se a educação dentro da prisão está, de fato, cumprindo seu papel na formação educacional dos privados de liberdade. A fundamentação teórica deste estudo basear-se-á na perspectiva de Paulo Freire (1987) por sua relevância ao se tratar de práticas de ensino na defesa de que a educação é uma forma de libertação dos indivíduos e de recuperação de sua dignidade, pois, assim como destacado em sua obra ‘pedagogia do oprimido’, não pode-se entender a educação como “[...] um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante” (FREIRE, 1987, p. 58). Na perspectiva freireana, o que está em questão é a produção de conhecimento, entendida como base para que o indivíduo se reconheça como um sujeito que está inserido numa rede de relações de poder e, por isso, precisa tomar consciência de seu papel como sujeito ativo nestas relações, pois:

[...] a educação libertadora, problematizadora, já não pode ser o ato de depositar, ou de narrar, ou de transferir, ou de transmitir “conhecimentos” e valores aos educandos, meros pacientes, à maneira da educação “bancária”, mas um ato cognoscente. [...] (FREIRE, 1987, p. 68 - grifo do autor).

Também serão tomados como base autores que investigam a educação nas prisões como Barcelos (2017, 2020); Roza Pinel (2017); Prado (2015); Onofre e Julião (2013) e outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

**“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”**

**04 a 06 de novembro de 2021**



Como metodologia de trabalho foi escolhido o modelo de pesquisa de caráter qualitativa do tipo estudo de caso e para a produção dos dados será utilizada a entrevista com roteiro semiestruturado junto a gestores, professores e alunos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem no Sistema Penitenciário, como também pesquisa documental por meio de análise da legislação vigente que normatizam as políticas de educação nas prisões.

Espera-se que ao final dessa investigação, essa pesquisa contribua na construção de reflexões que sejam importantes e que sejam relevantes para o entendimento e aperfeiçoamento da educação nas prisões.

Palavras-chave: Educação de jovens e adultos, Educação nas prisões, Programa Estadual de Educação, EJA.

## REFERÊNCIAS

BARCELOS, Clayton da Silva. **Educação escolar na prisão:** os significados e sentidos das professoras que atuam em unidades penais de Corumbá, Mato Grosso do Sul. 167f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, MS, 2017. Disponível em: <https://ppgecpn.ufms.br/files/2017/05/Disserta%C3%A7%C3%A3o-depositada.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

BARCELOS, Clayton da Silva. **Sistema Penitenciário Federal:** o encelamento do ensino. Tese. (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2020. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalho-arquivos/download/8095>. Acesso em: 15 jan. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo: Brasília, DF, 05.10.1988, Ano CXXVI, n. 191-A, Seção I, p.1-32, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/DOUconstituicao88.pdf](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/DOUconstituicao88.pdf). Acesso em: 25 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Brasília. DF. 1984.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo: Brasília, DF, 23.12.1996, Ano CXXXIV, n. 248, seção 1, p. 27766-27841,1996. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em 25 jan. 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**XX SEMANA DE EDUCAÇÃO**

**“Resistir e Humanizar: por uma pedagogia emancipadora”**

**04 a 06 de novembro de 2021**



BRASIL. Resolução CNE nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos Estabelecimentos Penais. Brasília, DF. 2010. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo: Brasília, DF, 2/05/2010, Seção 1, p. 20. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em 25 jan. 2020.

ESTADO DE SÃO PAULO. Decreto 57.238/2011. Programa de Educação nas Prisões. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. Disponível em: <http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20110818&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>. Acesso em 23 jan. 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO. SEE/SAP. Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30-12-2016. Dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SE%20-SAP-2,%20DE%2030-12-2016.HTM?Time=26/04/2017%2010:53:09>. Acesso em 23 jan. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 31 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOODE, W.J.; HATT, P.K. **Métodos em pesquisa social**. São Paulo: Nacional, 1979.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/05.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2021.

PRADO, Alice Silva. **Educação nas prisões: desafios e possibilidades do ensino praticado nas unidades prisionais de Manaus**. Dissertação. (Mestrado em Sociologia) - a Universidade Federal do Amazonas. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5521/5/Disserta%c3%a7%20a3o%20-%20Alice%20Silva%20do%20Prado.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2021.

ROZA PINEL, Wallace. **Educação em prisões: um olhar à formação profissional na penitenciária feminina do Distrito Federal**. 2017. 231 f., il. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/31520/1/2017\\_WalaceRozaPinel.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/31520/1/2017_WalaceRozaPinel.pdf). Acesso em: 23 jan. 2021.